

RESOLUÇÃO Nº 46/2014 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
3. A Lei Complementar nº 141 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.
4. A Recomendação nº 09/2014 de 02.06.2014 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS/CESAU.
5. A deliberação em sua 395ª Reunião Extraordinária realizada em 02 de Julho de 2014,

RESOLVE,

1. APROVAR o Repasse de Recurso para complementar a cobertura das despesas necessárias a operacionalização do Sistema de Apoio e Logística da Rede de Atenção Primária à Saúde no município de Fortaleza, conforme os itens da Proposta: **"III. Critério de Seleção dos Postos, VI. Metas Pactuadas e VII. Fonte de Financiamento e Modalidade de Repasse dos Recursos**, no valor de R\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais) a serem transferidos do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza, com desembolso em sete parcelas mensais de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). A prestação de contas o CESAU deverá solicitar à SESA e, esta apresentará através de seus relatórios quadrimestrais conforme a lei complementar 141/2012.
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Ficam revogadas as disposições em contrário. Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 02 de julho de 2014.

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes
Presidente em exercício do CESAU

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Secretário Geral

Maria Lucilene Martins dos Santos
Secretário Adjunto